

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Ano III nº 217

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Brasília, segunda-feira, 28 de novembro de 1994

Sumário

Resoluções.....	1
Redações Finais.....	6
Comissões.....	9
Mesa Diretora.....	9
Atos Administrativos.....	12
Composição da CLDF.....	16
Expediente.....	16

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 086/94

Disciplina o Processo de Reestruturação do Plano de Carreira da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - As tabelas de remuneração dos cargos de provimento efetivo e dos cargos em comissão da estrutura definitiva da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, ficam alteradas conforme **Anexos I e II** desta Resolução.

§ 1º - Fica modificada a tabela de remuneração dos cargos em comissão e das funções gratificadas da estrutura provisória da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, de acordo com o **Anexo III** desta Resolução.

§ 2º - Os efeitos financeiros das tabelas de que trata este artigo vigorarão a partir de 1º de dezembro de 1994.

Art. 2º Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo serão repositados nas faixas remuneratórias da Tabela de que trata o artigo 1º pela Maturidade Profissional, segundo critérios e condições a serem fixadas em resolução.

Parágrafo Único - Entende-se por Maturidade Profissional, nesta CLDF, a experiência e a qualificação profissional que o indivíduo trouxe e/ou adquiriu até o presente momento, discriminadas conforme quadro abaixo:

GRUPO	FATOR
I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	1. EXPERIÊNCIA GLOBAL DE TRABALHO
	2. EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DE TRABALHO
II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3. QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA
	4. QUALIFICAÇÃO ADICIONAL

Art. 3º - A proposta de critérios para o reposicionamento dos servidores nas faixas remuneratórias e a Reestruturação dos Cargos e Carreiras da CLDF deverá ser efetuada por uma comissão multidisciplinar, paritária

composta de representantes dos Membros da Mesa Diretora e do SINDICAL, designados por Ato do Presidente, obedecidas as seguintes diretrizes:

I - reestruturar cargos e carreiras em consonância com a missão, objetivos e grandes linhas de atividades da CLDF, buscando a vinculação do Plano com as reais necessidades da Organização;

II - delinear cargos de forma ampla, respeitadas as profissões regulamentadas por Lei;

III - descrever cargos por área de atuação preponderante, com ênfase nas tarefas essenciais e nos resultados;

IV - estabelecer uma hierarquia de cargos coerente com a estrutura ocupacional que permita uma remuneração equitativa e alternativas de encarecimento;

V - adequar a estrutura de cargos em comissão à Estrutura Organizacional da CLDF;

VI - estabelecer critérios para o provimento de cargos em comissão e funções de confiança, com vistas a compatibilização dos perfis destes cargos com os das pessoas a serem designadas;

VII - adotar mecanismos que possibilitem o desenvolvimento funcional que tenha presente a dimensão tempo na carreira, mérito funcional e participação em programa de capacitação continuada.

VIII - Observância da perspectiva de desenvolvimento na carreira dos servidores até a aposentadoria.

Parágrafo Único - A reestruturação de que trata o caput deste artigo resultará em Resolução, proposta pela Mesa Diretora.

Art. 4º - A Reestruturação dos Cargos e Carreiras deve ser precedida de uma revisão da Estrutura Organizacional da CLDF e resultar em um redimensionamento da força de trabalho ideal para as Unidades Organizacionais nessa nova Estrutura.

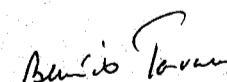
Art. 5º - A vinculação da representação dos cargos em comissão da Câmara Legislativa do Distrito Federal obedecerá o mesmo critério de vinculação dos cargos em comissão do Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de novembro de 1994.


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Vigência: Dezembro de 1994
(em Reais)

AGENTE DE APOIO				AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO			
Padrão	Vencimento	GAL	Remuneração	Padrão	Vencimento	GAL	Remuneração
01	215,71	323,57	539,28	12	332,07	498,11	830,18
02	224,34	334,51	558,85	13	345,35	518,03	863,38
03	233,31	349,97	583,28	14	359,14	538,74	897,90
04	242,64	363,94	606,60	15	373,53	560,30	933,83
05	252,35	378,53	630,88	16	388,47	582,71	971,18
06	262,44	393,64	656,10	17	404,01	606,02	1.010,03
07	272,94	409,41	682,35	18	420,17	630,24	1.050,43

08	283.86	425.79	709.65	19	436.98	655.47	1.092.45
09	295.21	442.82	738.03	20	454.46	681.69	1.136.15
10	307.02	460.53	747.55	21	472.44	708.76	1.181.20
11	319.30	478.95	798.25	22	491.55	737.33	1.228.88
12	332.07	498.11	830.16	23	511.21	766.82	1.276.03

ASSISTENTE TÉCNICO			
Padrão	Vencimento	G.A.L.	Remuneração
23	511.21	766.82	1.278.03
24	531.66	797.49	1.329.15
25	552.93	829.40	1.382.33
26	575.05	862.58	1.437.63
27	598.05	897.06	1.495.13
28	621.97	932.94	1.554.93
29	646.85	970.28	1.617.13
30	672.72	1.009.08	1.681.80
31	699.63	1.049.45	1.749.08
32	727.62	1.091.43	1.819.06
33	756.72	1.135.08	1.891.80
34	786.99	1.180.49	1.967.48

ASSISTENTE LEGISLATIVO			
Padrão	Vencimento	G.A.L.	Remuneração
23	511.21	766.82	1.278.03
24	531.66	797.49	1.329.15
25	552.93	829.40	1.382.33
26	575.05	862.58	1.437.63
27	598.05	897.06	1.495.13
28	621.97	932.94	1.554.93
29	646.85	970.28	1.617.13
30	672.72	1.009.08	1.681.80
31	699.63	1.049.45	1.749.08
32	727.62	1.091.43	1.819.06
33	756.72	1.135.08	1.891.80
34	786.99	1.180.49	1.967.48

ASSESSOR TÉCNICO			
Padrão	Vencimento	G.A.L.	Remuneração
34	786.99	1.180.49	1.967.48
35	797.18	1.195.77	1.992.95
36	807.50	1.211.25	2.018.75
37	817.96	1.226.94	2.044.90
38	828.55	1.242.83	2.071.38
39	839.28	1.258.92	2.098.20
40	850.15	1.275.23	2.125.38
41	861.16	1.291.74	2.152.90
42	872.31	1.308.47	2.180.78
43	883.61	1.325.42	2.209.03
44	895.05	1.342.58	2.237.63
45	906.64	1.359.94	2.266.60

ASSESSOR LEGISLATIVO			
Padrão	Vencimento	G.A.L.	Remuneração
34	786.99	1.173.98	2.340.97
35	797.18	1.189.34	2.391.54
36	807.50	1.215.00	2.422.50
37	817.96	1.240.92	2.453.86
38	828.55	1.267.10	2.485.65
39	839.28	1.293.54	2.517.84
40	850.15	1.300.30	2.550.45
41	861.16	1.322.32	2.583.48
42	872.31	1.344.42	2.616.93
43	883.61	1.367.23	2.650.85
44	895.05	1.390.10	2.685.15
45	906.64	1.413.28	2.719.92

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Vigência: Dezembro de 1994
(em Reais)

Cargos em Comissão	Funções de Confiança	Nível	Vencimento		Representação		Remuneração	Opção com vencimento do Cargo Base - Origem		
			Valor	%	Valor	%		11% de Vencimento	Representação Mensal	Remuneração
Chefe de Gabinete	CNE		778.86	65.0%	1.771.59	2.550.45	428.37	1.771.59	2.199.96	
Diretor	CNE		778.86	65.0%	1.771.59	2.550.45	428.37	1.771.59	2.199.96	
Chefe Consultoria Jurídica	CNE		778.86	65.0%	1.771.59	2.550.45	428.37	1.771.59	2.199.96	
Assessor Especial para Diretoria	CNE		778.86	65.0%	1.771.59	2.550.45	428.37	1.771.59	2.199.96	
Chefe de Assessoria	CNE		778.86	65.0%	1.771.59	2.550.45	428.37	1.771.59	2.199.96	
Chefe de Divisão	CL-15		458.43	54.2%	1.477.24	2.135.67	342.14	1.477.24	1.839.38	
Coordenador	CL-15		458.43	54.2%	1.477.24	2.135.67	342.14	1.477.24	1.839.38	
Gerente Coordenador FASCAL	CL-15		458.43	54.2%	1.477.24	2.135.67	342.14	1.477.24	1.839.38	
Chefe de Unidade	CL-14		547.66	48.7%	1.327.33	1.874.99	301.21	1.327.33	1.628.54	
Presidente do C.P.I.	CL-14		547.66	48.7%	1.327.33	1.874.99	301.21	1.327.33	1.628.54	
Assessor Membro Mesa Diretora	CL-14		547.66	48.7%	1.327.33	1.874.99	301.21	1.327.33	1.628.54	
Assessor Gabinete Pres. Vice	CL-14		547.66	48.7%	1.327.33	1.874.99	301.21	1.327.33	1.628.54	
Assessor de Direção	CL-14		547.66	48.7%	1.327.33	1.874.99	301.21	1.327.33	1.628.54	
Assessor Gabinete Mesa Diretora	CL-14		547.66	48.7%	1.327.33	1.874.99	301.21	1.327.33	1.628.54	
Assessor Consult. Jurídica	CL-14		547.66	48.7%	1.327.33	1.874.99	301.21	1.327.33	1.628.54	
Assessor Comissões Permanentes	CL-14		547.66	48.7%	1.327.33	1.874.99	301.21	1.327.33	1.628.54	
Assessor Gerente Coord. FASCAL	CL-14		547.66	48.7%	1.327.33	1.874.99	301.21	1.327.33	1.628.54	
Cargo Especial de Gabinete	CL-14		547.66	48.7%	1.327.33	1.874.99	301.21	1.327.33	1.628.54	
Chefe de Setor	CL-13		490.00	42.9%	1.169.25	1.659.25	269.50	1.169.25	1.438.75	
Chefe de Seção	CL-13		490.00	42.9%	1.169.25	1.659.25	269.50	1.169.25	1.438.75	
Cargo Especial de Gabinete	CL-13		490.00	42.9%	1.169.25	1.659.25	269.50	1.169.25	1.438.75	
Membro-Belva do C.P.I.	CL-12		434.83	37.9%	1.032.98	1.467.81	239.16	1.032.98	1.272.14	
Assistente de Coordenador	CL-12		434.83	37.9%	1.032.98	1.467.81	239.16	1.032.98	1.272.14	
Assistente At. Esp. Hic Cont.	CL-12		434.83	37.9%	1.032.98	1.467.81	239.16	1.032.98	1.272.14	
Assistente At. Men. Dist.	CL-12		434.83	37.9%	1.032.98	1.467.81	239.16	1.032.98	1.272.14	
At. Gerente Coord. FASCAL	CL-12		434.83	37.9%	1.032.98	1.467.81	239.16	1.032.98	1.272.14	
Cargo Especial de Gabinete	CL-12		434.83	37.9%	1.032.98	1.467.81	239.16	1.032.98	1.272.14	
Secretaria de Membro da Mesa	CL-11		346.25	34.9%	951.21	1.297.46	190.44	951.21	1.141.65	
Secretaria de Direção	CL-11		346.25	34.9%	951.21	1.297.46	190.44	951.21	1.141.65	
Secretaria de Divisão	CL-11		346.25	34.9%	951.21	1.297.46	190.44	951.21	1.141.65	
Secretaria Consult. Jurídica	CL-11		346.25	34.9%	951.21	1.297.46	190.44	951.21	1.141.65	
Secretaria Gab. Mesa Diretora	CL-11		346.25	34.9%	951.21	1.297.46	190.44	951.21	1.141.65	
Secretaria At. Esp. Hic Cont.	CL-11		346.25	34.9%	951.21	1.297.46	190.44	951.21	1.141.65	
Secretaria At. Men. Dist.	CL-11		346.25	34.9%	951.21	1.297.46	190.44	951.21	1.141.65	
Secretaria do C.P.I.	CL-11		346.25	34.9%	951.21	1.297.46	190.44	951.21	1.141.65	
Cargo Especial de Gabinete	CL-11		346.25	34.9%	951.21	1.297.46	190.44	951.21	1.141.65	
Cargo Especial de Gabinete	CL-10		309.75	30.8%	839.46	1.149.21	170.36	839.46	1.009.82	
Cargo Especial de Gabinete	CL-09		274.76	27.2%	741.34	1.016.10	151.12	741.34	892.46	
Cargo Especial de Gabinete	CL-08		234.36	24.4%	645.03	899.39	128.90	645.03	793.93	
Cargo Especial de Gabinete	CL-07		209.49	21.5%	583.99	798.48	113.22	583.99	701.21	
Cargo Especial de Gabinete	CL-06		183.87	19.0%	517.83	703.75	102.23	517.83	630.06	
Cargo Especial de Gabinete	CL-05		149.18	15.4%	474.24	623.42	82.05	474.24	556.29	
Cargo Especial de Gabinete	CL-04		134.73	13.9%	417.01	551.74	74.10	417.01	491.11	
Cargo Especial de Gabinete	CL-03		121.21	12.5%	347.95	489.16	66.67	347.95	434.62	
Cargo Especial de Gabinete	CL-02		101.01	10.4%	279.79	400.60	55.56	279.79	348.35	
Cargo Especial de Gabinete	CL-01		89.08	9.1%	244.36	343.41	48.78	244.36	303.14	

ANEXO III

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PROVISÓRIA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Vigência: Dezembro de 1994
(em Reais)

Cargos em Comissão	Funções de Confiança	Nível	Vencimento		Representação		Remuneração	Opção com vencimento do Cargo Base - Origem		
			Valor	%	Valor	%		11% de Vencimento	Representação Mensal	Remuneração
Assessor - Lei Orgânica	EP-15		658.43	54.2%	1.477.24	2.135.67	342.14	1.477.24	1.839.38	
Assessor - Lei Orgânica	EP-14		547.66	48.7%	1.327.33	1.874.99	301.21	1.327.33	1.628.54	
Assessor Especial	EP-14		547.66	48.7%	1.327.33	1.874.99	301.21	1.327.33	1.628.54	
Assessor - Lei Orgânica	EP-12		434.83	37.9%	1.032.98	1.467.81	239.16	1.032.98	1.272.14	
Assessor Especial	EP-12		434.83	37.9%	1.032.98	1.467.81	239.16	1.032.98	1.272.14	
Assessor Especialista	EP-12		434.83	37.9%	1.032.98	1.467.81	239.16	1.032.98	1.272.14	
Assessor Especial	EP-11		346.25	34.9%	951.21	1.297.46	190.44	951.21	1.141.65	
Encarregado	EP-11		346.25	34.9%	951.21	1.297.46	190.44	951.21	1.141.65	
Chefe de Unidade	EP-11		346.25	34.9%	951.21	1.297.46	190.44	951.21	1.141.65	
Assessor Técnico I	EP-11		346.25	34.9%	951.21	1.297.46	190.44	951.21	1.141.65	
Assistente Especial	EP-11		346.25	34.9%	951.21	1.297.46	190.44	951.21	1.141.65	
Chefe de Unidade	EP-10		309.75	30.8%	839.46	1.149.21	170.36	839.46	1.009.82	
Assessor Técnico II	EP-10		309.75	30.8%	839.46	1.149.21	170.36	839.46	1.009.82	
Assistente Especialista	EP-10		309.75	30.8%	839.46	1.149.21	170.36	839.46	1.009.82	
Chefe de Unidade	EP-09		274.76	27.2%	741.34	1.016.10	151.12	741.34	892.46	
Assistente Base	EP-09		274.76	27.2%	741.34	1.016.10	151.12	741.34	892.46	
Assistente Técnico I	EP-09		274.76	27.2%	741.34	1.016.10	151.12	741.34	892.46	
Secretaria - Lei Orgânica	EP-09		274.76	27.2%	741.34	1.016.10	151.12	741.34	892.46	
Encarregado	EP-09		274.76	27.2%	741.34	1.016.10	151.12	741.34	892.46	
Auxiliar Especialista	EP-09		274.76	27.2%	741.34	1.016.10	151.12	741.34	892.46	
Assistente Base	EP-08		234.36	24.4%	645.03	899.39	128.90	645.03	793.93	
Secretaria	EP-08		234.36	24.4%	645.03	899.39	128.90	645.03	793.93	
Secretaria - Lei Orgânica	EP-08		234.36	24.4%	645.03	899.39	128.90	645.03	793.93	
Encarregado	EP-08		234.36	24.4%	645.03	899.39	128.90	645.03	793.93	

Chefe de Unidade	EP-07	209.49	21.5%	583.99	798.48	113.22	583.99	701.21
Secretaria - Lei Orgânica	EP-07	209.49	21.5%	583.99	798.48	113.22	583.99	701.21
Assistente Técnico II	EP-07	209.49	21.5%	583.99	798.48	113.22	583.99	701.21
Auxiliar de Administração I	EP-05	149.18	15.4%	474.24	623.42	82.05	474.24	556.29
Auxiliar de Administração II	EP-04	134.73	13.9%	417.01	551.74	74.10	417.01	491.11
Agente de Apoio	EP-03	121.21	12.5%	347.95	489.16	66.67	347.95	434.62

RESOLUÇÃO Nº 087/94

Dispõe sobre a concessão dos benefícios aos Deputados e Servidores da CLDF e dá outras providências.

Art. 5º - O Vale-Transporte será custeado pelo servidor na importância correspondente a até 6º (seis por cento) de seu vencimento e/ou gratificação, e o excedente será ressarcido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 1º - Para os servidores do Quadro Efetivo e de Cargo em Comissão e Função de Confiança da Estrutura Administrativa da CLDF, o custeio será de 6º sobre o seu vencimento;

§ 2º - Para os servidores requisitados que recebem apenas a gratificação de função o custeio será de 6º sobre a sua gratificação.

Art. 6º - Compete à Diretoria de Recursos Humanos/DRH quanto à concessão do Vale-Transporte:

I - indicar os servidores que se enquadram como beneficiários, observado o disposto no art. 4º da presente Resolução;

II - criar e manter atualizado cadastro único de Beneficiários do Vale-Transporte interligado ao sistema de pessoal;

III - distribuir e controlar os Vales-Transporte;

IV - efetuar os cálculos correspondentes à participação do beneficiário no custeio, para efeito de desconto em folha de pagamento;

V - fornecer à Diretoria de Administração e Finanças-DAF, mensalmente, os dados necessários a aquisição tempestiva do Vale-Transporte, bem como o relatório de prestação de contas.

Art. 7º - Compete à Diretoria de Administração e Finanças:

I - aquisição do Vale-Transporte, limitada à quantidade necessária ao atendimento dos beneficiários indicados pela DRH;

II - manter atualizados os dados relativos às tarifas de transporte público e despesas mensais decorrentes do benefício;

III - manifestar-se sobre a prestação de contas apresentada pelo Setor de Benefícios da Divisão de Seguridade Social/DRH, até o dia 10 (dez) do mês seguinte.

CAPÍTULO II

DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 8º - O auxílio-alimentação será concedido mensalmente aos Deputados e servidores, inclusive, no caso destes, os que cumprem jornada especial de trabalho, que o requeriram, na modalidade de fornecimento antecipado de 22 tickets, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e que permitam a aquisição de refeição ou de gênero alimentício em estabelecimentos comerciais.

§ 1º - O valor unitário a que se refere o "caput" deste artigo será reajustado mensalmente pelo ICV - índice alimentação calculado pela CODEPLAN/DF.

§ 2º - É incompatível o recebimento do benefício auxílio-alimentação com outros de espécie semelhantes, tais como cesta básica ou vantagem pessoal oriunda de qualquer forma de benefício-alimentação.

Art. 9º - O custeio do benefício auxílio-alimentação terá a participação do servidor, em percentuais variáveis de acordo com a faixa salarial, observada a tabela abaixo:

I - os servidores com remuneração até à correspondente ao padrão 15 do cargo de Agente de Apoio, participam com 5% (cinco por cento) do valor total do auxílio-individual;

II - os servidores com remuneração acima da correspondente ao padrão 15 do cargo de Agente de Apoio até à do padrão 25 do cargo de Assistente Legislativo, contribuem com 10% (dez por cento) do valor total do auxílio individual;

III - os servidores com remuneração superior à correspondente ao padrão 25 do cargo de Assistente Legislativo e até à correspondente ao último padrão do cargo de Assessor Legislativo, contribuem com 15% (quinze por cento) do valor total do auxílio individual;

IV - os servidores com remuneração, superior à correspondente ao último padrão do cargo de Assessor Legislativo e os Deputados Distritais contribuem com 20% (vinte por cento) do valor do auxílio individual.

Parágrafo Único - Entende-se como remuneração, para efeito deste artigo, a correspondente ao cargo do servidor e/ou a de cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 10 - O benefício auxílio-alimentação é estendido ao servidor quando em gozo de férias e à servidora gestante em licença maternidade.

§ 1º - Será suspensa a concessão do benefício auxílio-alimentação ao servidor afastado por licença com perda de remuneração e por imposição de penalidade apurada em sindicância ou processo disciplinar.

§ 2º - Quando em falta não justificada, o servidor terá descontado em folha de pagamento o valor integral do ticket-alimentação relativo aos dias faltantes.

§ 3º - É facultado ao servidor cedido ou requisitado optar por receber o benefício auxílio-alimentação do cedente ou do cessionário.

Art. 11 - Para receber o auxílio-alimentação o servidor deverá requerê-lo ao Setor de Benefícios da Divisão de Seguridade Social, através de formulário próprio.

§ 1º - No requerimento do Auxílio-Alimentação deverão constar obrigatoriamente os seguintes dados:

I - nome completo do servidor;

II - número da matrícula do servidor;

III - lotação;

IV - cargo ou função;

V - declaração de que não é beneficiário do auxílio-alimentação em nenhuma outra instituição;

VI - autorização para desconto em folha de pagamento do percentual que lhe cabe no custeio do auxílio-alimentação.

§ 2º - A concessão do benefício auxílio-alimentação terá início a partir da data de apresentação ao Setor de Benefícios do requerimento do servidor.

Art. 12 - Os tickets-alimentação ficarão à disposição do servidor no Setor de Benefícios até o sexto dia após o início da distribuição quando então serão cancelados e devolvidos à firma fornecedora.

Art. 13 - Compete à Diretoria de Recursos Humanos o gerenciamento do benefício auxílio-alimentação, devendo:

I - Indicar os servidores que se enquadram como beneficiário do auxílio-alimentação a partir da data de apresentação do requerimento;

II - Criar e manter atualizado cadastro único de beneficiários do auxílio-alimentação, interligado ao sistema de pessoal;

III - Efetuar os cálculos correspondentes à participação do beneficiário no custeio do auxílio-alimentação, para efeito de desconto em folha de pagamento;

IV - Fornecer à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, mensalmente, os dados necessários à aquisição tempestiva dos tickets alimentação, bem como o relatório de prestação de contas;

V - Atualizar mensalmente o valor do Auxílio-Alimentação, de acordo com o índice ICV - índice alimentação fornecido pela CODEPLAN/DF, no mês anterior.

Art. 14 - Compete à Diretoria de Administração e Finanças:

I - Instruir o Processo Licitatório para escolha de empresa responsável pelo fornecimento de auxílio-alimentação;

II - Adquirir, mensalmente, os tickets-alimentação, de acordo com a quantidade e valores solicitados pelo Setor de Benefícios/DSS;

III - Manifestar-se sobre a prestação de contas apresentada pelo Setor de Benefícios/DSS até o dia 10 (dez) do mês subseqüente.

CAPÍTULO III

DA ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR

Art. 15 - A assistência pré-escolar será prestada ao Deputado e ao servidor que mantenha sob sua dependência econômica, devidamente comprovada, menores de 0 a 6 anos de idade, ou deficiente de qualquer idade.

Art. 16 - A assistência pré-escolar será prestada pela Câmara em duas modalidades:

I - Contrato e/ou convênio com instituição pública especializada, para atendimento direto aos menores dependentes de Deputados e Servidores;

II - Concessão de Auxílio Pré-Escolar, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por cada dependente;

Parágrafo Único - O valor estipulado no item II acima será reajustado mensalmente de acordo com o índice fornecido pela CODEPLAN/DF, item mensalidades escolares.

Art. 17 - Para ter direito a assistência pré-escolar de seus dependentes na faixa etária de 0 a 6 anos o Deputado e o Servidor deverão requerê-lo ao Setor de Benefícios/DSS, através de formulário próprio.

§ 1º - do requerimento da assistência pré-escolar deverá constar obrigatoriamente:

I - nome completo do servidor;

II - número da matrícula do servidor;

III - lotação

IV - Cargo ou Função;

V - declaração de que não é beneficiário do benefício em nenhuma outra instituição;

VI - nome do dependente;

VII - data de nascimento do dependente;

VIII - número da certidão de nascimento do dependente;

IX - autorização de desconto;

X - certidão de nascimento do dependente (anexa);

XI - comprovação de dependência econômica;

XII - apresentar atestado da Junta Médica e parecer do Setor de Assistência Social, quando se tratar de deficiente.

Art. 18 - O benefício assistência pré-escolar não será:

I - percebido cumulativamente pelo servidor que exerça mais de um cargo em regime de acumulação;

II - deferido simultaneamente ao servidor e cônjuge, ou companheiro(a).

Parágrafo Único - Na hipótese de divórcio ou separação judicial, o benefício será concedido ao servidor que mantiver o dependente sob sua guarda.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Os benefícios vale-transporte e auxílio-alimentação não poderão ser convertidos em pecúnia, nem ser incorporados ao vencimento e

vantagens do servidor, não se constituindo salário-utilidade ou prestação salarial "in natura", não integrando a base de incidência para a contribuição previdenciária e para o cálculo do Imposto de Renda na Fonte.

Art. 20 - Ato da Mesa Diretora estabelecerá normas e rotinas para concessão, aquisição distribuição e prestação de contas da concessão de benefícios.

Art. 21 - A declaração falsa ou uso indevido dos benefícios previstos na presente Resolução constitui falta grave, passível de punição observada, o disposto na Lei 8.112/90.

Art. 22 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de novembro de 1994.

Benício Tavares
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 088/94

Altera a Resolução nº 077/93.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - O art. 2º da Resolução nº 077/93 passa a vigorar com a seguinte redação: "Os cargos em comissão de que trata o art. 1º serão extintos em 30 de junho de 1995".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de novembro de 1994.

Benício Tavares
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 089/94

Altera a Estrutura Administrativa da Casa, vinculando a atividade de Assessoramento Legislativo à Mesa Diretora e criando a atividade de Apoio às Comissões Temporárias, no âmbito da Diretoria Legislativa e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica criada, na Estrutura Administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, por transformação do Setor de Assessoramento Legislativo, a Assessoria Legislativa, como Órgão de Apoio Direto à Ação Parlamentar, vinculada à Mesa Diretora.

Parágrafo Único - A Assessoria Legislativa é composta pelas seguintes Unidades:

I - Unidade de Constituição e Justiça;

II - Unidade de Redação Parlamentar e Consolidação dos Textos Legislativos;

III - Unidade de Economia e Finanças;

IV - Unidade de Saúde, Educação, Cultura, e Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

V - Unidade de Desenvolvimento Urbano e Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Compete à Assessoria Legislativa:

I - prestar assessoramento especializado aos Deputados, às Comissões, às Lideranças, à Mesa Diretora e à Administração da Casa;

II - elaborar pesquisas e estudos técnicos sobre temas legislativos considerados relevantes para a Câmara;

III - prestar apoio técnico quanto ao conteúdo e forma de apresentação de proposições;

IV - promover, com a aprovação da Mesa Diretora, cursos, palestras e seminários sobre temas legislativos;

V - promover, por iniciativa própria e no seu âmbito de competências, estudos e sugestões à Mesa Diretoria, sobre temas de interesse da Casa.

Parágrafo Único - As Unidades compete a execução dos trabalhos da Assessoria Legislativa relacionados aos temas que lhe são pertinentes.

Art. 3º - Ao Chefe da Assessoria Legislativa compete:

I - coordenar os trabalhos de assessoramento para elaboração legislativa das proposições sob a responsabilidade de Deputado, Comissão, Liderança, Mesa Diretora e Administração da Casa;

II - coordenar os trabalhos de elaboração de estudos básicos e redação parlamentar;

III - coordenar outros trabalhos e atividades de competência da Assessoria Legislativa.

Art. 4º - Aos Chefes das Unidades compete coordenar a execução dos trabalhos da Assessoria Legislativa no âmbito de suas respectivas áreas.

Art. 5º - A Mesa Diretora baixará ato dispondo sobre o Regulamento Interno da Assessoria Legislativa.

Art. 6º - A Divisão de Assessoramento Parlamentar, vinculada à Diretoria Legislativa, passa a denominar-se Divisão de Apoio às Comissões, compostas dos seguintes setores:

I - Setor de Apoio às Comissões Permanentes;

II - Setor de Apoio às Comissões Temporárias.

Art. 7º - À Divisão de Apoio às Comissões compete planejar, coordenar, orientar e supervisionar o apoio ao funcionamento das Comissões e especialmente:

I - o controle da tramitação legislativa no âmbito das Comissões;

II - o suporte técnico operacional à instrução dos processos legislativos;

III - a divulgação das atividades de cada Comissão, incluindo o encaminhamento de matérias para publicação;

IV - a promoção dos recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento de Comissões Temporárias, abrangendo as atividades de secretaria a elas pertinentes.

Art. 8º - Ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes, criado por transformação do atual Setor de Apoio às Comissões, é atribuído as competências deste, previstas no art. 33, da Resolução nº 034, de 1991.

Art. 9º - Ao Setor de Apoio às Comissões Temporárias é atribuído:

I - executar as medidas necessárias à instalação de Comissões Parlamentares de Inquérito, Especiais e de Representação;

II - executar as atividades de Secretaria das reuniões, incluindo a redação e datilografia de atas e documentos correlatos;

III - cuidar do arquivo e de outras documentações afetas a essas atividades;

IV - consolidar e divulgar os relatórios finais, além do apoio operacional ao encaminhamento das medidas nele previstas;

V - outras medidas administrativas que assegurem o adequado funcionamento das Comissões Temporárias, ou que vierem a ser determinadas por seus respectivos presidentes.

Art. 10º - Ao Chefe da Divisão de Apoio às Comissões compete:

I - coordenar o fornecimento de recursos para o funcionamento das Comissões Permanentes e Temporárias;

II - orientar o controle da Tramitação das proposições no âmbito das Comissões;

III - assegurar o suporte técnico-operacional à correta instrução dos processos legislativos;

IV - articular-se com a Assessoria Legislativa para prestação de assessoramento especializado às Comissões;

V - desempenhar a função de Coordenador de Comissões Temporárias, no período de seu efetivo funcionamento, quando não requisitado outro servidor pelo respectivo Presidente da Comissão;

VI - assegurar os recursos materiais e humanos necessários à atividade das Comissões Temporárias, incluindo as providências para a requisição de servidores, por intermédio dos seus respectivos Presidentes, nos termos do inciso I, art. 34, do Regimento Interno;

VII - coordenar a atividade de secretariado às Comissões Temporárias.

Art. 11º - Ao Chefe do Setor de Apoio às Comissões Permanentes compete as atribuições previstas no art. 93, da Resolução nº 034, de 1991.

Art. 12º - Ao Chefe do Setor de Apoio às Comissões Temporárias compete:

I - desincumbir-se das medidas necessárias à instalação das Comissões Parlamentares de Inquérito, Especiais e de Representação;

II - determinar a alocação dos recursos materiais e humanos disponíveis no Setor, conforme as necessidades específicas de cada Comissão;

III - garantir o adequado desempenho da atividade de secretaria às reuniões e demais tarefas correlatas;

IV - promover a organização sistemática da documentação relativa ao trabalho desenvolvido nas Comissões;

V - assegurar a correta consolidação dos relatórios finais e o apoio à

sua reprodução e divulgação, bem como ao encaminhamento das medidas dele decorrentes;

VI - desincumbir-se de quaisquer outras medidas de caráter operacional necessárias ao funcionamento das Comissões Temporárias.

Art. 13 - O anexo I, da Resolução nº 078, de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 1º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão vinculados à Assessoria Legislativa, de que trata o art. 1º desta Resolução:

- a) 01 (um) cargo de Chefe de Assessoria, Nível CNE,
- b) 05 (cinco) cargos de Chefe de Unidade, Nível CL 14;

§ 2º - A estrutura de Cargos de Provisão Efetivo correspondente ao Setor de Assessoramento Legislativo, bem como os servidores atualmente lotados neste unidade, passam a integrar a Assessoria Legislativa, prevista no art. 1º desta Resolução.

§ 3º - Os cargos de Chefe da Divisão de Assessoramento Parlamentar, Chefe do Setor de Apoio às Comissões e Chefe do Setor de Assessoramento Legislativo passam a denominar-se, respectivamente, Chefe da Divisão de Apoio às Comissões, Chefe do Setor de Apoio às Comissões Permanentes e Chefe do Setor de Apoio às Comissões Temporárias, mantidos os respectivos níveis de remuneração.

§ 4º - A previsão de Cargos de Provisão Efetivo e de Cargos em Comissão, correspondentes à atual Divisão de Assessoramento Parlamentar, e ao atual Setor de Apoio às Comissões, bem como os servidores hoje lotados nestas unidades, passam a integrar, respectivamente, a Divisão de Apoio às Comissões e o Setor de Apoio às Comissões Permanentes.

§ 5º - A estrutura de Cargos de Provisão Efetivo do Setor de Apoio às Comissões Temporárias é a seguinte:

- a) 02 (dois) Assistentes Legislativos, Nível III, categoria Técnico com Formação de 2º Grau;
- b) 01 (um) Assistente Técnico, Nível III, categoria Auxiliar de Biblioteca e Arquivo;
- c) 03 (três) Auxiliares de Administração, Nível II, sendo 01 (um) da categoria Auxiliar de Administração e 02 (dois) da categoria Auxiliar de Informática/Digitador;
- d) 01 (um) Agente de Apoio, Nível I, categoria Contínuo.

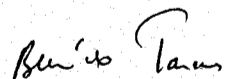
Art. 14 - O quantitativo global dos Cargos de Provisão Efetivo, constantes do Anexo II, da Resolução 078, de 1993, fica acrescido dos cargos a que se refere o parágrafo 5º do art. 13, deste Resolução.

Art. 15 - A Assessoria Especial do Gabinete da Mesa Diretora apresentará a Mesa Diretora em 15 dias a contar da publicação desta Resolução, proposta de reestruturação da Estrutura Administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de novembro de 1994.


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

Redações Finais

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 090/94

Dispõe sobre a remuneração mensal dos Deputados Distritais na Segunda Legislatura - 1995/1998 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos do disposto no § 3º do artigo 60 dessa mesma Lei, combinado com o artigo 27, § 2º, da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 1, de 31 de março de 1992, e do disposto no artigo 103, inciso II, alínea "d" do seu Regimento Interno, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - A remuneração mensal dos Deputados Distritais, constituída de subsídio e representação devidos a partir da posse, será correspondente a setenta e cinco por cento de todo estipêndio percebido pelos Deputados Federais na próxima legislatura.

§ 1º - Permanece vedada a concessão de auxílio moradia e o pagamento de passagens aéreas aos Deputados Distritais, excetuados os casos de missão oficial.

§ 2º - Os valores da remuneração mensal dos Deputados Distritais serão reajustados, por Ato da Mesa Diretora, nas mesmas datas e nos mesmos índices fixados para os Deputados Federais.

Art. 2º - Fica estabelecida, para o exercício de 1995, a remuneração a ser paga aos titulares dos cargos relacionados, com base na remuneração fixada para os Membros da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na seguinte proporção:

- I - Governador do Distrito Federal - 30 (trinta) pontos percentuais superiores;
- II - Vice-Governador - 15 (quinze) pontos percentuais superiores;
- III - Secretário de Governo - igual ao Deputado Distrital;
- IV - Administradores Regionais - 5 (cinco) pontos percentuais inferiores.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1994

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 191/94

Disciplina o Processo de Reestruturação do Plano de Carreira da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º - As tabelas de remuneração dos cargos de provimento efetivo e dos cargos em comissão da estrutura definitiva da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, ficam alteradas conforme Anexos I e II desta Resolução.

§ 1º - Fica modificada a tabela de remuneração dos cargos em comissão e das funções gratificadas da estrutura provisória da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, de acordo com o Anexo III desta Resolução.

§ 2º - Os efeitos financeiros das tabelas de que trata este artigo vigorarão a partir de 1º de dezembro de 1994.

Art. 2º - Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo serão repositados nas faixas remuneratórias da Tabela de que trata o artigo 1º pela Maturidade Profissional, segundo critérios e condições a serem fixadas em resolução.

Parágrafo Único - Entende-se por Maturidade Profissional, nesta CLDF, a experiência e a qualificação profissional que o indivíduo trouxe e/ou adquiriu até o presente momento, discriminadas conforme quadro abaixo:

GRUPO	FATOR
I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	1. EXPERIÊNCIA GLOBAL DE TRABALHO
II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	2. EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DE TRABALHO
	3. QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA
	4. QUALIFICAÇÃO ADICIONAL

Art. 3º - A proposta de critérios para o reposicionamento dos servidores nas faixas remuneratórias e a Reestruturação dos Cargos e Carreiras da CLDF deverá ser efetuada por uma comissão multidisciplinar, paritária composta de representantes dos Membros da Mesa Diretora e do SINDICAL, designados por Ato do Presidente, obedecidas as seguintes diretrizes:

I - reestruturar cargos e carreiras em consonância com a missão, objetivos e grandes linhas de atividades da CLDF, buscando a vinculação do Plano com as reais necessidades da Organização,

II - delinear cargos de forma ampla, respeitadas as profissões regulamentadas por Lei,

III - descrever cargos por área de atuação preponderante, com ênfase nas tarefas essenciais e nos resultados;

IV - estabelecer uma hierarquia de cargos coerente com a estrutura ocupacional que permita uma remuneração equitativa e alternativas de encarecimento;

V - adequar a estrutura de cargos em comissão à Estrutura Organizacional da CLDF;

VI - estabelecer critérios para o provimento de cargos em comissão e funções de confiança, com vistas a compatibilização dos perfis destes cargos com os das pessoas a serem designadas,

VII - adotar mecanismos que possibilitem o desenvolvimento funcional que tenha presente a dimensão tempo na carreira, mérito funcional e participação em programa de capacitação continuada.

VIII - Observância da perspectiva de desenvolvimento na carreira dos servidores até a aposentadoria.

Parágrafo Único - A reestruturação de que trata o caput deste artigo resultará em Resolução, proposta pela Mesa Diretora.

Art. 4º - A Reestruturação dos Cargos e Carreiras deve ser precedida de uma revisão da Estrutura Organizacional da CLDF e resultar em um redimensionamento da força de trabalho ideal para as Unidades Organizacionais nessa nova Estrutura.

Art. 5º - A vinculação da representação dos cargos em comissão da Câmara Legislativa do Distrito Federal obedecerá o mesmo critério de vinculação dos cargos em comissão do Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1994.

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Vigência: Dezembro de 1994
(em Reais)

AGENTE DE APOIO				AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO			
Padrão	Vencimento	G A L	Remuneração	Padrão	Vencimento	G A L	Remuneração
01	215,71	323,57	539,28	12	332,07	498,11	830,18
02	224,34	336,51	560,85	13	345,35	518,03	863,38
03	233,31	349,97	583,28	14	359,16	538,74	897,90
04	242,64	363,96	604,60	15	373,53	560,30	933,83

05	252,35	378,53	630,88	16	388,47	582,71	971,18
06	262,44	393,64	656,10	17	404,01	604,02	1.010,03
07	272,94	409,41	682,35	18	420,17	630,26	1.050,43
08	283,84	425,79	709,65	19	436,98	657,47	1.092,45
09	295,21	442,82	738,03	20	454,44	686,69	1.136,15
10	307,02	460,53	767,55	21	472,64	716,96	1.181,60
11	319,30	478,95	798,25	22	491,55	737,33	1.228,88
12	332,07	498,11	830,18	23	511,21	764,82	1.278,03

Padrão	Vencimento	G A L	Remuneração
23	511,21	764,82	1.278,03
24	531,66	797,49	1.329,15
25	552,93	829,40	1.382,33
26	575,05	862,58	1.437,63
27	598,05	897,08	1.495,13
28	621,97	932,94	1.554,93
29	646,85	970,28	1.617,13
30	672,72	1.009,08	1.681,80
31	699,63	1.049,45	1.749,08
32	727,62	1.091,43	1.819,05
33	756,72	1.135,08	1.891,80
34	786,99	1.180,49	1.967,48

Padrão	Vencimento	G A L	Remuneração
23	511,21	764,82	1.278,03
24	531,66	797,49	1.329,15
25	552,93	829,40	1.382,33
26	575,05	862,58	1.437,63
27	598,05	897,08	1.495,13
28	621,97	932,94	1.554,93
29	646,85	970,28	1.617,13
30	672,72	1.009,08	1.681,80
31	699,63	1.049,45	1.749,08
32	727,62	1.091,43	1.819,05
33	756,72	1.135,08	1.891,80
34	786,99	1.180,49	1.967,48

Padrão	Vencimento	G A L	Remuneração
34	786,99	1.180,49	1.967,48
35	797,18	1.195,77	1.992,95
36	807,50	1.211,25	2.018,75
37	817,94	1.226,94	2.044,90
38	828,55	1.242,83	2.071,38
39	839,28	1.258,92	2.098,20
40	850,15	1.275,23	2.125,38
41	861,16	1.291,74	2.152,90
42	872,31	1.308,47	2.180,78
43	883,61	1.325,42	2.209,03
44	895,05	1.342,58	2.237,63
45	906,64	1.359,94	2.266,60

Padrão	Vencimento	G A L	Remuneração
34	786,99	1.180,49	1.967,48
35	797,18	1.195,77	1.992,95
36	807,50	1.211,25	2.018,75
37	817,94	1.226,94	2.044,90
38	828,55	1.242,83	2.071,38
39	839,28	1.258,92	2.098,20
40	850,15	1.275,23	2.125,38
41	861,16	1.291,74	2.152,90
42	872,31	1.308,47	2.180,78
43	883,61	1.325,42	2.209,03
44	895,05	1.342,58	2.237,63
45	906,64	1.359,94	2.266,60

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Vigência: Dezembro de 1994
(em Reais)

Cargos em Comissão	Funções de Confiança	Nível	Vencimento		Representação		Remuneração	Opção com Vencimento de Cargo Base / Origem		
			Valor	%	Valor	%		15% de Vencimento	Valor	Remuneração
Chefe de Gabinete	CNE	778,86	45,0%	1.771,59	2.550,45	428,37	1.771,59	2.199,94		
Diretor	CNE	778,86	45,0%	1.771,59	2.550,45	428,37	1.771,59	2.199,94		
Chefe Consultoria Jurídica	CNE	778,86	45,0%	1.771,59	2.550,45	428,37	1.771,59	2.199,94		
Assessor Especial Mesa Diretora	CNE	778,86	45,0%	1.771,59	2.550,45	428,37	1.771,59	2.199,94		
Chefe de Assessoria	CNE	778,86	45,0%	1.771,59	2.550,45	428,37	1.771,59	2.199,94		
Chefe de Divisão	CL-13	458,43	54,2%	1.477,24	2.135,67	342,14	1.477,24	1.839,38		
Coordenador	CL-13	458,43	54,2%	1.477,24	2.135,67	342,14	1.477,24	1.839,38		
Gerente - Coordenador - FASCAI	CL-13	458,43	54,2%	1.477,24	2.135,67	342,14	1.477,24	1.839,38		
Chefe de Unidade	CL-14	547,66	48,7%	1.327,33	1.874,99	301,21	1.327,33	1.628,54		
Presidente do C.P.I.	CL-14	547,66	48,7%	1.327,33	1.874,99	301,21	1.327,33	1.628,54		
Assessor Membro Mesa Diretora	CL-14	547,66	48,7%	1.327,33	1.874,99	301,21	1.327,33	1.628,54		
Assessor Gabinete Pres. Vice	CL-14	547,66	48,7%	1.327,33	1.874,99	301,21	1.327,33	1.628,54		
Assessor de Direção	CL-14	547,66	48,7%	1.327,33	1.874,99	301,21	1.327,33	1.628,54		
Assessor Gabinete Mesa Diretora	CL-14	547,66	48,7%	1.327,33	1.874,99	301,21	1.327,33	1.628,54		
Assessor Consult. Jurídica	CL-14	547,66	48,7%	1.327,33	1.874,99	301,21	1.327,33	1.628,54		
Assessor Comissões Permanentes	CL-14	547,66	48,7%	1.327,33	1.874,99	301,21	1.327,33	1.628,54		
Assessor Gerente - Coord. - FASCAI	CL-14	547,66	48,7%	1.327,33	1.874,99	301,21	1.327,33	1.628,54		
Cargo Especial de Gabinete	CL-14	547,66	48,7%	1.327,33	1.874,99	301,21	1.327,33	1.628,54		
Chefe de Setor	CL-13	490,00	42,9%	1.169,25	1.659,25	249,50	1.169,25	1.438,75		
Chefe de Seção	CL-13	490,00	42,9%	1.169,25	1.659,25	249,50	1.169,25	1.438,75		
Cargo Especial de Gabinete	CL-13	490,00	42,9%	1.169,25	1.659,25	249,50	1.169,25	1.438,75		
Membro Base do C.P.I.	CL-12	434,83	37,9%	1.032,98	1.467,81	239,16	1.032,98	1.272,14		
Assistente de Coordenador	CL-12	434,83	37,9%	1.032,98	1.467,81	239,16	1.032,98	1.272,14		
Assistente Ass. Plan. Dist.	CL-12	434,83	37,9%	1.032,98	1.467,81	239,16	1.032,98	1.272,14		
Assistente Ass. Plan. Dist.	CL-12	434,83	37,9%	1.032,98	1.467,81	239,16	1.032,98	1.272,14		
Assist. Gerente - Coord. - FASCAI	CL-12	434,83	37,9%	1.032,98	1.467,81	239,16	1.032,98	1.272,14		
Cargo Especial de Gabinete	CL-12	434,83	37,9%	1.032,98	1.467,81	239,16	1.032,98	1.272,14		
Secretaria de Membro da Mesa	CL-11	344,25	34,9%	951,21	1.297,46	190,44	951,21	1.141,65		
Secretaria de Direção	CL-11	344,25	34,9%	951,21	1.297,46	190,44	951,21	1.141,65		
Secretaria de Divisão	CL-11	344,25	34,9%	951,21	1.297,46	190,44	951,21	1.141,65		
Secretaria Consult. Jurídica	CL-11	344,25	34,9%	951,21	1.297,46	190,44	951,21	1.141,65		
Secretaria Gab. Mesa Diretora	CL-11	344,25	34,9%	951,21	1.297,46	190,44	951,21	1.141,65		
Secretaria Ass. Plan. Dist.	CL-11	344,25	34,9%	951,21	1.297,46	190,44	951,21	1.141,65		
Secretaria Ass. Plan. Dist.	CL-11	344,25	34,9%	951,21	1.297,46	190,44	951,21	1.141,65		
Secretaria do C.P.I.	CL-11	344,25	34,9%	951,21	1.297,46	190,44	951,21	1.141,65		
Cargo Especial de Gabinete	CL-11	344,25	34,9%	951,21	1.297,46	190,44	951,21	1.141,65		
Cargo Especial de Gabinete	CL-10	309,75	30,8%	839,46	1.149,21	170,34	839,46	1.009,82		
Cargo Especial de Gabinete	CL-09	274,76	27,2%	741,34	1.016,10	151,12	741,34	892,46		
Cargo Especial de Gabinete	CL-08	234,34	24,4%	648,03	897,37	128,90	648,03	775,93		
Cargo Especial de Gabinete	CL-07	209,49	21,5%	585,99	795,48	115,22	585,99	701,21		
Cargo Especial de Gabinete	CL-06	185,87	19,0%	517,85	703,72	102,23	517,85	620,08		
Cargo Especial de Gabinete	CL-05	169,18	17,4%	474,24	643,42	92,06	474,24	566,29		
Cargo Especial de Gabinete	CL-04	134,73	14,3%	417,01	531,74	74,10	417,01	491,11		
Cargo Especial de Gabinete	CL-03	121,31	13,3%	367,53	489,16	64,67	367,53	434,42		
Cargo Especial de Gabinete	CL-02	101,01	12,1%	329,79	430,80	55,86	329,79	385,36		
Cargo Especial de Gabinete	CL-01	89,08	10,8%	274,34	383,41	48,98	274,34	343,34		

ANEXO III

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PROVISÓRIA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Vigência: Dezembro de 1994
(em Reais)

Cargos em Comissão	Funções de Confiança	Nível	Vencimento		Representação		Remuneração	Opção com Vencimento de Cargo Base / Origem		
			Valor	%	Valor	%		15% de Vencimento	Valor	Remuneração
Assessor - Lei Orgânica	EP-13	458,43	54,2%	1.477,24	2.135,67	342,14	1.477,24	1.839,38		
Assessor - Lei Orgânica	EP-14	547,66	48,7%	1.327,33	1.874,99	301,21	1.327,33	1.628,54		
Assessor Especial	EP-14	547,66	48,7%	1.327,33	1.874,99	301,21	1.327,33	1.628,54		
Assessor	EP-12	434,83	37,9%	1.032,98	1.467,81	239,16	1.032,98	1.272,14		
Assessor - Lei Orgânica	EP-12	434,83	37,9%	1.032,98	1.467,81	239,16	1.032,98	1.272,14		
Assessor Especial	EP-12	434,83	37,9%	1.032,98	1.467,81	239,16	1.032,98	1.272,14		
Assessor Especialista	EP-11	344,25	34,9%	951,21	1.297,46	190,44	951,21	1.141,65		
Encarregado	EP-11	344,25	34,9%	951,21	1.297,46	190,44	951,21	1.141,65		
Chefe de Unidade	EP-11	344,25	34,9%	951,21	1.297,46	190,44	951,21	1.141,65		
Assessor Técnico I	EP-11	344,25	34,9%	951,21	1.297,46	190,44	951,21	1.141,65		
Assistente Especial	EP-11	344,25	34,9%	951,21	1.297,46	190,44	951,21	1.141,65		

Secretaria	EP-08	234,34	24,4%	645,03	899,39	128,90	645,03	792,93
Secretaria - 1ª Orgânica	EP-08	234,34	24,4%	645,03	899,39	128,90	645,03	792,93
Encargado	EP-08	234,34	24,4%	645,03	899,39	128,90	645,03	792,93
Chefe de Unidade	EP-07	209,49	21,5%	585,99	795,48	118,22	585,99	701,21
Secretaria - 1ª Orgânica	EP-07	209,49	21,5%	585,99	795,48	118,22	585,99	701,21
Assistente Técnico II	EP-07	209,49	21,5%	585,99	795,48	118,22	585,99	701,21
Auxiliar de Administração I	EP-05	149,18	17,4%	474,24	623,42	82,08	474,24	556,39
Auxiliar de Administração II	EP-04	134,73	19,3%	417,01	551,74	74,10	417,01	491,11
Agente de Apoio	EP-03	121,21	13,5%	367,95	489,16	66,67	367,95	434,62

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 193/94

Altera a Estrutura Administrativa da Casa, vinculando a atividade de Assessoramento Legislativo à Mesa Diretora e criando a atividade de Apoio às Comissões Temporárias, no âmbito da Diretoria Legislativa e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º - Fica criada, na Estrutura Administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, por transformação do Setor de Assessoramento Legislativo, a Assessoria Legislativa, como Órgão de Apoio Direto à Ação Parlamentar, vinculada à Mesa Diretora.

Parágrafo Único - A Assessoria Legislativa é composta pelas seguintes Unidades:

- I - Unidade de Constituição e Justiça;
- II - Unidade de Redação Parlamentar e Consolidação dos Textos Legislativos;
- III - Unidade de Economia e Finanças;
- IV - Unidade de Saúde, Educação, Cultura, e Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
- V - Unidade de Desenvolvimento Urbano e Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Compete à Assessoria Legislativa:

- I - prestar assessoramento especializado aos Deputados, às Comissões, às Lideranças, à Mesa Diretora e à Administração da Casa;
- II - elaborar pesquisas e estudos técnicos sobre temas legislativos considerados relevantes para a Câmara;
- III - prestar apoio técnico quanto ao conteúdo e forma de apresentação de proposições;
- IV - promover, com a aprovação da Mesa Diretora, cursos, palestras e seminários sobre temas legislativos;
- V - promover, por iniciativa própria e no seu âmbito de competências, estudos e sugestões à Mesa Diretoria, sobre temas de interesse da Casa.

Parágrafo Único - Às Unidades compete a execução dos trabalhos da Assessoria Legislativa relacionados aos temas que lhe são pertinentes

Art. 3º - Ao Chefe da Assessoria Legislativa compete:

- I - coordenar os trabalhos de assessoramento para elaboração legislativa das proposições sob a responsabilidade de Deputado, Comissão, Liderança, Mesa Diretora e Administração da Casa;
- II - coordenar os trabalhos de elaboração de estudos básicos e redação parlamentar;
- III - coordenar outros trabalhos e atividades de competência da Assessoria Legislativa.

Art. 4º - Aos Chefes das Unidades compete coordenar a execução dos trabalhos da Assessoria Legislativa no âmbito de suas respectivas áreas.

Art. 5º - A Mesa Diretora baixará ato dispondo sobre o Regulamento Interno da Assessoria Legislativa.

Art. 6º - A Divisão de Assessoramento Parlamentar, vinculada à Diretoria Legislativa, passa a denominar-se Divisão de Apoio às Comissões, compostas dos seguintes setores:

- I - Setor de Apoio às Comissões Permanentes;
- II - Setor de Apoio às Comissões Temporárias.

Art. 7º - A Divisão de Apoio às Comissões compete planejar, coordenar, orientar e supervisionar o apoio ao funcionamento das Comissões e especialmente:

- I - o controle da tramitação legislativa no âmbito das Comissões;
- II - o suporte técnico operacional à instrução dos processos legislativos;
- III - a divulgação das atividades de cada Comissão, incluindo o encaminhamento de matérias para publicação;
- IV - a promoção dos recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento de Comissões Temporárias, abrangendo as atividades de secretaria a elas pertinentes.

Art. 8º - Ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes, criado por transformação do atual Setor de Apoio às Comissões, é atribuído as competências deste, previstas no art. 33, da Resolução nº 034, de 1991.

Art. 9º - Ao Setor de Apoio às Comissões Temporárias é atribuído:

- I - executar as medidas necessárias à instalação de Comissões Parlamentares de Inquérito, Especiais e de Representação;
- II - executar as atividades de Secretaria das reuniões, incluindo a redação e datilografia de atas e documentos correlatos;
- III - cuidar do arquivo e de outras documentações afetas a essas atividades;
- IV - consolidar e divulgar os relatórios finais, além do apoio operacional ao encaminhamento das medidas nele previstas;
- V - outras medidas administrativas que assegurem o adequado funcionamento das Comissões Temporárias, ou que vierem a ser determinadas por seus respectivos presidentes.

Art. 10 - Ao Chefe da Divisão de Apoio às Comissões compete:

- I - coordenar o fornecimento de recursos para o funcionamento das Comissões Permanentes e Temporárias;
- II - orientar o controle da Tramitação das proposições no âmbito das Comissões;
- III - assegurar o suporte técnico-operacional a correta instrução dos processos legislativos;
- IV - articular-se com a Assessoria Legislativa para prestação de assessoramento especializado às Comissões;
- V - desempenhar a função de Coordenador de Comissões Temporárias, no período de seu efetivo funcionamento, quando não requisitado outro servidor pelo respectivo Presidente da Comissão;
- VI - assegurar os recursos materiais e humanos necessários à atividade das Comissões Temporárias, incluindo as providências para a requisição de servidores, por intermédio dos seus respectivos Presidentes, nos termos do inciso I, art. 34, do Regimento Interno;
- VII - coordenar a atividade de secretariado às Comissões Temporárias.

Art. 11 - Ao Chefe do Setor de Apoio às Comissões Permanentes compete as atribuições previstas no art. 93, da Resolução nº 034, de 1991.

Art. 12 - Ao Chefe do Setor de Apoio às Comissões Temporárias compete:

I - desincumbir-se das medidas necessárias à instalação das Comissões Parlamentares de Inquérito, Especiais e de Representação;

II - determinar a alocação dos recursos materiais e humanos disponíveis no Setor, conforme as necessidades específicas de cada Comissão;

III - garantir o adequado desempenho da atividade de secretaria às reuniões e demais tarefas correlatas;

IV - promover a organização sistemática da documentação relativa ao trabalho desenvolvido nas Comissões;

V - assegurar a correta consolidação dos relatórios finais e o apoio à sua reprodução e divulgação, bem como ao encaminhamento das medidas dele decorrentes;

VI - desincumbir-se de quaisquer outras medidas de caráter operacional necessárias ao funcionamento das Comissões Temporárias.

Art. 13 - O anexo I da Resolução nº 078, de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 1º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão vinculados à Assessoria Legislativa, de que trata o art. 1º desta Resolução:

a) 01 (um) cargo de Chefe de Assessoria, Nível CNE;

b) 05 (cinco) cargos de Chefe de Unidade, Nível CL 14;

§ 2º - A estrutura de Cargos de Provimento Efetivo correspondente ao Setor de Assessoramento Legislativo, bem como os servidores atualmente lotados neste unidade, passam a integrar a Assessoria Legislativa, prevista no art. 1º desta Resolução.

§ 3º - Os cargos de Chefe da Divisão de Assessoramento Parlamentar, Chefe do Setor de Apoio às Comissões e Chefe do Setor de Assessoramento Legislativo passam a denominar-se, respectivamente, Chefe da Divisão de Apoio às Comissões, Chefe do Setor de Apoio às Comissões Permanentes e Chefe do Setor de Apoio às Comissões Temporárias, mantidos os respectivos níveis de remuneração.

§ 4º - A previsão de Cargos de Provimento Efetivo e de Cargos em Comissão, correspondentes à atual Divisão de Assessoramento Parlamentar, e ao atual Setor de Apoio às Comissões, bem como os servidores hoje lotados nestas unidades, passam a integrar, respectivamente, a Divisão de Apoio às Comissões e o Setor de Apoio às Comissões Permanentes.

§ 5º - A estrutura de Cargos de Provimento Efetivo do Setor de Apoio às Comissões Temporárias é a seguinte:

a) 02 (dois) Assistentes Legislativos, Nível III, categoria Técnico com Formação de 2º Grau;

b) 01 (um) Assistente Técnico, Nível III, categoria Auxiliar de Biblioteca e Arquivo;

c) 03 (três) Auxiliares de Administração, Nível II, sendo 01 (um) da categoria Auxiliar de Administração e 02 (dois) da categoria Auxiliar de Informática/Digitador.

d) 01 (um) Agente de Apoio, Nível I, categoria Contínuo

Art. 14 - O quantitativo global dos Cargos de Provimento Efetivo, constantes do Anexo II, da Resolução 078, de 1993, fica acrescido dos cargos a que se refere o parágrafo 5º do art. 13, deste Resolução.

Art. 15 - A Assessoria Especial do Gabinete da Mesa Diretora apresentará a Mesa Diretora em 15 dias a contar da publicação desta Resolução, proposta de reestruturação da Estrutura Administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1994.

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES

Obs.: De acordo com o Art. 65, do RI/CLDF, as Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI Nº 1491/94, de autoria do PODER EXECUTIVO LOCAL, que altera o loteamento da Quadra 4, do Setor de Administração Federal Sul - SAFS, na Zona Urbana 1 de Brasília - 1 ZUR 1, Região Administrativa de Brasília - RA I, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/94 Último Dia: 28/11/94

- PROJETO DE LEI Nº 1492/94, de autoria do PODER EXECUTIVO LOCAL, que acrescenta a alínea "g" ao elenco de que trata o artigo 5º inciso I da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, alterada pela Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/11/94 Último Dia: 29/11/94

- PROJETO DE LEI Nº 1493/94, de autoria do PODER EXECUTIVO LOCAL, que autoriza o Poder Executivo a desafetar área pública de uso comum do povo, a reparcelar os lotes 8 e 9 do Setor Hoteleiro Sul - SHS, da Zona Urbana 1 de Brasília - 1 ZUR 1, Região Administrativa de Brasília - RA I, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/11/94 Último Dia: 29/11/94

- PROJETO DE LEI Nº 1494/94, de autoria do PODER EXECUTIVO LOCAL, que altera a denominação da Carreira Administrativa Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e de seus respectivos cargos, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/11/94 Último Dia: 29/11/94

- PROJETO DE LEI Nº 1495/94, de autoria do Deputado CÍCERO MIRANDA, que é considerado equipamento de uso obrigatório os cintos de segurança no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/94 Último Dia: 01/12/94

- PROJETO DE LEI Nº 1497/94, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que institui o Código de Ética dos Servidores da Carreira Auditoria Tributária do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/11/94 Último Dia: 05/12/94

- PROJETO DE LEI Nº 1498/94, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que aprova a pauta de valor venal dos veículos, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no exercício de 1995, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/11/94 Último Dia: 05/12/94

B) COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI Nº 1470/94, de autoria do PODER EXECUTIVO LOCAL, Projeto de Lei Orçamentária Anual - Exercício Financeiro 1995.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/11/94 Último Dia: 29/11/94

NOTA: os prazos de EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 106, 1994

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o constante no Processo nº. 1863/94,

RESOLVE:

Art. 1º.- Substituir a servidora Cinthya Mesquita Beraldi, Assessor Legislativo, matrícula nº.11.833-4, pelo servidor Edson Gil Marques dos Santos, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, matrícula nº. 10.101-63, no "1º.

Encontro Técnico-Administrativo das Assembleias Legislativas", a realizar-se em Belo Horizonte- MG, nos dias 24 e 25 do corrente, cuja participação foi autorizada pelo Ato da Mesa Diretora nº.102, de 1994.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Reuniões, 25 de novembro de 1994.

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Rose Mary Miranda
Deputada ROSE MARY MIRANDA
Vice-Presidente

Lúcia Carvalho
Deputada LÚCIA CARVALHO
Primeira Secretária

Peniel Pacheco
Deputado PENIEL PACHECO
Segundo Secretário

Claudio Monteiro
Deputado CLAUDIO MONTEIRO
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 107, DE 1994

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Confirmar o interesse desta Casa pela continuidade da cessão pelo Banco do Brasil S.A. do servidor REINALDO LÍVIO WIELEWSKI, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Pagamento de Pessoal, nível CL-13, da Diretoria de Recursos Humanos.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 1994.

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Rose Mary Miranda
Deputada ROSE MARY MIRANDA
Vice-Presidente

Lúcia Carvalho
Deputada LÚCIA CARVALHO
Primeira Secretária

Peniel Pacheco
Deputado PENIEL PACHECO
Segundo Secretário

Claudio Monteiro
Deputado CLAUDIO MONTEIRO
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 108 DE 1994

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta no processo CLDF nº 1695/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora RUTH GALVÃO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Assessor Técnico, categoria profissional "Pedagogo", do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com o disposto no inciso VI, artigo 81 da Lei 8.112, de 1990, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 18 de janeiro de 1995.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Reuniões, 25 de novembro 1994.

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Rose Mary Miranda
Deputada ROSE MARY MIRANDA
Vice-Presidente

Lúcia Carvalho
Deputada LÚCIA CARVALHO
Primeira Secretária

Peniel Pacheco
Deputado PENIEL PACHECO
Segundo Secretário

Claudio Monteiro
Deputado CLAUDIO MONTEIRO
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 109, DE 1994

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o constante no Processo nº.1873/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARLEI DUQUE DA SILVA, matrícula nº. 11.289-38, ocupante do cargo de Assistente Técnico, categoria profissional "Técnico de Segurança" para colaborar no cumprimento do disposto no art.69 da Resolução nº.34, de 1991, com a nova redação que lhe deu a Resolução nº.46, de 1992, passando a ter exercício na Coordenadoria de Segurança, em caráter provisório, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 1994.

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Rose Mary Miranda
Deputada ROSE MARY MIRANDA
Vice-Presidente

Lúcia Carvalho
Deputada LÚCIA CARVALHO
Primeira Secretária

Peniel Pacheco
Deputado PENIEL PACHECO
Segundo Secretário

Claudio Monteiro
Deputado CLAUDIO MONTEIRO
Terceiro Secretário

ATA DA 143 REUNIÃO DA MESA DIRETORA, DE 1994

DATA: 21/11/94

HORÁRIO: 15 hs.

LOCAL: Sala de Reuniões da Presidência.

I - ASSUNTOS DA PAUTA

01 - Ofício nº. 558/94-ENATER/DF - Propõe a prorrogação da Resolução nº 077/93, da CLDF e Projeto de Resolução que altera Resolução nº 077/93, prorrogando o prazo de extinção dos sete cargos em comissão de que trata o art. 19, para 30/06/95. (Relator: Deputado BENÍCIO TAVARES)

DELIBERAÇÃO: Aprovado. Encaminhar ao Plenário. Designado o Deputado BENÍCIO TAVARES como Relator pela Mesa Diretora.

02 - Projeto de Resolução que cria funções de confiança privativas para servidores efetivos da CLDF. (Relator: Deputado BENÍCIO TAVARES)

DELIBERAÇÃO: Ouvir a DRH sobre o assunto.

03 - Projeto de Resolução que disciplina o Processo de Reestruturação do Plano de Carreira da Câmara Legislativa do DF. (Relator: Deputado BENÍCIO TAVARES)

DELIBERAÇÃO: Aprovar. Encaminhar à deliberação do Plenário. Designado o Deputado BENÍCIO TAVARES como Relator pela Mesa Diretora.

04 - Projeto de Decreto Legislativo sobre a remuneração mensal dos Deputados Distritais na Segunda Legislatura. (Relator: Deputado BENÍCIO TAVARES e CLAUDIO MONTEIRO)

DELIBERAÇÃO: Aprovado. Encaminhar ao Plenário. Designado o Deputado BENÍCIO TAVARES como Relator pela Mesa Diretora.

05 - Projeto de Resolução sobre a criação da Assessoria Legislativa como órgão de apoio direto à ação parlamentar, vinculada à Mesa Diretora. (Relator: Deputado BENÍCIO TAVARES)

DELIBERAÇÃO: Aprovado. Encaminhar ao Plenário para deliberação. Designado o Deputado BENÍCIO TAVARES como Relator pela Mesa Diretora.

06 - Projeto de Resolução sobre a implantação de horário corrido nesta Câmara Legislativa para os servidores do quadro efetivo. (Relator: Deputado BENÍCIO TAVARES)

DELIBERAÇÃO: Aprovada para todas as categorias funcionais do cargo de Agente de Apoio, que a exemplo da categoria de servente, farão horário corrido de 6 (seis) horas.

II - DOCUMENTOS APROVADOS EM PLENÁRIO, PARA CONHECIMENTO DA MESA DIRETORA (MOÇÕES, INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS)

01 - MOÇÃO nº 668/94

AUTOR: Deputado LUCIA CARVALHO

EMENTA: manifesta protesto contra o tráfico de crianças e reivindica do Procurador-Geral da República, Doutor Aristides Junqueira, apuração rigorosa dos fatos.

02 - MOÇÃO nº 669/94

AUTOR: Deputado LUCIA CARVALHO

EMENTA: parabeniza o Jornal Correio Braziliense, e especialmente a jornalista Ana Beatriz Mano e o repórter fotográfico Carlos Silva, pela série de reportagens sobre o tráfico de crianças, veiculadas no período de 24 a 28 de julho de 1994.

03 - MOÇÃO nº 670/94

AUTOR: Deputado LUCIA CARVALHO

EMENTA: reivindica do GDF providências para o pagamento dos servidores públicos do DF de acordo com o cronograma da área federal, ou seja no 29 dia útil após o dia 20.

04 - MOÇÃO nº 671/94

AUTOR: Deputado BENÍCIO TAVARES

EMENTA: manifesta protesto contra a desativação da Rádio Nacional FM de Brasília.

05 - MOÇÃO nº 672/94

AUTOR: Deputado GILSON ARAÚJO

EMENTA: sugere ao GDF, providências no sentido de serem criados cursos profissionalizantes para a população do Paranoá.

06 - MOÇÃO nº 673/94

AUTOR: Deputado ROSE MARY MIRANDA

EMENTA: reivindica ao GDF, através do BRB, a instalação de um Posto de Atendimento Bancário na Região Administrativa de Santa Maria RA XIII.

07 - MOÇÃO nº 674/94

AUTOR: Deputado ROSE MARY MIRANDA

EMENTA: reivindica ao GDF, a criação da Regional de Saúde em Santa Maria RA XIII.

08 - MOÇÃO nº 675/94

AUTOR: Deputado ROSE MARY MIRANDA

EMENTA: reivindica ao GDF, através de SSP, providências urgentes para apurar o assassinato da jovem MARIA LUIZA UCHÔA na cidade-satélite de Santa Maria.

09 - MOÇÃO nº 676/94

AUTOR: Deputado ROSE MARY MIRANDA

EMENTA: reivindica ao GDF, através da CAESB, instalação de um posto de Atendimento em Santa Maria - RA XIII.

10 - MOÇÃO nº 677/94

AUTOR: Deputado ROSE MARY MIRANDA

EMENTA: reivindica ao GDF, a implantação de programas de planejamento familiar no âmbito do DF, preferencialmente em Santa Maria RA XII, Riacho Fundo RA XVII, Vila São Sebastião RA XIV, e demais assentamentos do Programa de lotes semi-urbanizados.

11 - MOÇÃO nº 678/94

AUTOR: Deputado ROSE MARY MIRANDA

EMENTA: reivindica ao GDF, através da CEB, a instalação de um Posto de Atendimento na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

12 - MOÇÃO nº 679/94

AUTOR: Deputado ROSE MARY MIRANDA

EMENTA: reivindica ao GDF, através da Secretaria de Saúde, providências urgentes para apurar denúncias de negligências no berçário do Hospital Regional do Gama.

13 - MOÇÃO nº 680/94

AUTOR: Deputado ROSE MARY MIRANDA

EMENTA: reivindica ao GDF, através do Departamento de Parques e

Jardins, da NOVACAP, que autorize a distribuição gratuita de mudas de árvores frutíferas e de espécimes da flora do Cerrado aos moradores dos lotes residenciais em Santa Maria - RA - XIII.

14 - MOÇÃO nº 681/94

AUTOR: Deputado AGNELO QUEIROZ

EMENTA: manifesta solidariedade com o Promotor de Defesa do Consumidor do DF, Doutor Antônio Ezequiel de Araújo Neto, com relação às medidas adotadas visando o cumprimento da Medida Provisória que regulamenta as mensalidades escolares no DF.

15 - MOÇÃO nº 682/94

AUTOR: Deputado AROLDO SATAKE

EMENTA: sugere ao GDF a urbanização e implantação de infraestrutura urbana na QSF 11, em Taguatinga.

16 - MOÇÃO nº 683/94

AUTOR: Deputado GILSON ARAÚJO

EMENTA: sugere ao GDF que encaminhe Projeto de Lei à Câmara Legislativa do DF, anistiando os microempresários das multas relativas ao recadastramento e à apresentação da Declaração de Informações Fiscais da Microempresa - DMICRO.

17 - MOÇÃO nº 684/94

AUTOR: Deputado WASNY DE ROURE

EMENTA: hipoteca solidariedade à Convenção Batista do DF, por ocasião de sua 35ª Assembléia.

18 - MOÇÃO nº 686/94

AUTOR: Deputado LUCIA CARVALHO

EMENTA: exige do Delegado da 19ª DP, a apuração rigorosa e punição dos responsáveis pelo assassinato da menina Márcia dos Anjos Cruz, de 8 anos, no dia 18 de agosto de 1994.

19 - MOÇÃO nº 687/94

AUTOR: Deputado LUCIA CARVALHO

EMENTA: reivindica ao Secretário de Segurança Pública do DF, reforço na segurança das Escolas Classes da Expansão do Setor "O" da Ceilândia.

20 - MOÇÃO nº 688/94

AUTOR: Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO

EMENTA: reivindica ao GDF o restabelecimento da linha de ônibus circular da W3 Norte 516 à Câmara Legislativa.

21 - MOÇÃO nº 689/94

AUTOR: Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO

EMENTA: reivindica à Procuradoria-Geral de Justiça do DF a instalação e o funcionamento da Defensoria Pública do Fórum de Ceilândia.

22 - MOÇÃO nº 690/94

AUTOR: Deputado GILSON ARAÚJO

EMENTA: reivindica ao GDF a destinação de até 25% (vinte e cinco por cento) dos lotes ainda a serem distribuídos nas cidades-satélites e assentamentos a pessoas ainda não cadastradas na SHIS e que atendam às exigências aplicadas aos já cadastrados.

23 - MOÇÃO nº 691/94

AUTOR: Deputado ROSE MARY MIRANDA

EMENTA: reivindica ao GDF, através da Secretaria de Segurança Pública, providências urgentes para propiciar mais segurança aos moradores da QNN 05, de Ceilândia.

24 - MOÇÃO nº 692/94

AUTOR: Deputado ROSE MARY MIRANDA

EMENTA: reivindica ao GDF, através da Secretaria de Segurança Pública, providências urgentes para coibir o aumento da violência no Setor P/NORTE, na Ceilândia.

25 - MOÇÃO nº 693/94

AUTOR: Deputado WASNY DE ROURE

EMENTA: manifesta solidariedade aos servidores do Hospital Sara Kubitschek

26 - MOÇÃO nº 694/94

AUTOR: Deputado JOSÉ ORNELLAS

EMENTA: solicita ao GDF providências para a conclusão dos equipamentos urbanos e serviços necessários para a viabilização do SOF-SUL.

27 - MOÇÃO nº 695/94

AUTOR: Deputado LÚCIA CARVALHO

EMENTA: reivindica à FEDE providências para a elevação do muro do Centro de Ensino Especial do Setor P/SUL.

28 - MOÇÃO nº 696/94

AUTOR: Deputado LÚCIA CARVALHO

EMENTA: reivindica à Secretaria de Educação do DF providências para a ampliação da creche da Escola Classe nº 11 de Taguatinga.

29 - MOÇÃO nº 697/94

AUTOR: Deputado FERNANDO NAVES

EMENTA: reivindica ao GDF providências para a publicação de parecer sobre o processo de seleção de delegados da Polícia Civil do DF

30 - MOÇÃO nº 698/94

AUTOR: Deputado AROLDO SATAKE

EMENTA: sugere ao GDF a construção de uma passarela na EPCL 095, próximo ao Viaduto Ayrton Senna.

31 - MOÇÃO nº 699/94

AUTOR: Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO

EMENTA: reivindica à Secretaria de Segurança Pública do DF que seja instalada uma Delegacia de Polícia, na Região Administrativa XIX, de Candangolândia.

32 - MOÇÃO nº 700/94

AUTOR: Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO

EMENTA: reivindica à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - providências para que seja instalada uma agência de serviços postais em Candangolândia.

33 - INDICAÇÃO nº 978/93

AUTOR: Deputado JORGE CAUHY

EMENTA: sugere ao GDF a arborização das OE 42 e 44, no Guará II.

34 - INDICAÇÃO nº 826/93

AUTOR: Deputado MAURÍLIO SILVA

EMENTA: sugere ao GDF a construção de quebra-mola da Avenida Comercial Norte e Sul, em Taguatinga

35 - REQUERIMENTO nº 1864/94

AUTOR: Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO

EMENTA: requer à Secretaria de Segurança Pública do DF e ao Sistema Integrado de Vigilância do Solo (SIV-SOLO) informações sobre ocupações irregulares de área pública em Taguatinga

III - JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS - HOMOLOGAÇÃO

AGNELO QUEIROZ - 13/09/94, 26/09/94, 27/09/94, 29/09/94; AROLDO SATAKE - 13/09/94, 26/09/94, 27/09/94, 29/09/94; BENÍCIO TAVARES - 01/06/94, 17/08/94, 13/09/94, 26/09/94, 27/09/94, 29/09/94, 10/10/94; CARLOS ALBERTO - 01/06/94, 17/08/94, 13/09/94, 26/09/94, 27/09/94, 29/09/94, 10/10/94; CLÁUDIO MONTEIRO - 13/09/94, 26/09/94, 27/09/94, 29/09/94; EDINAR PIRENEUS - 01/06/94, 17/08/94, 13/09/94, 26/09/94, 27/09/94, 29/09/94; EURÍPDES CAMARGO - 01/06/94, 17/08/94, 13/09/94, 26/09/94, 27/09/94, 29/09/94; GERALDO MÁGELA - 01/06/94, 13/09/94, 26/09/94, 27/09/94, 29/09/94; GILSON ARAÚJO - 13/09/94, 26/09/94, 27/09/94, 29/09/94; JORGE CAUHY - 17/08/94, 26/09/94, 27/09/94, 29/09/94; JOSÉ EDMAR - 01/06/94, 17/08/94, 13/09/94, 26/09/94, 27/09/94, 29/09/94; JOSÉ ORNELLAS - 26/09/94, 27/09/94, 29/09/94; LÚCIA CARVALHO - 17/08/94, 13/09/94, 26/09/94, 27/09/94, 29/09/94; MANOEL DE ANDRADE - 13/09/94, 26/09/94, 27/09/94, 29/09/94; MARIA DE LOURDES - 13/09/94, 29/09/94, 10/10/94; MAURÍLIO SILVA - 17/08/94, 26/09/94, 27/09/94, 29/09/94; PADRE JONAS - 17/08/94, 26/09/94; PEDRO CELSO - 01/06/94, 17/08/94, 13/09/94, 26/09/94, 27/09/94, 29/09/94, 10/10/94; PENIEL PACHECO - 17/08/94, 13/09/94, 26/09/94, 27/09/94, 29/09/94; ROSE MARY MIRANDA - 17/08/94, 13/09/94, 26/09/94, 27/09/94, 29/09/94; SALVIANO GUIMARÃES - 29/09/94; TADEU RORIZ - 17/08/94, 13/09/94, 26/09/94, 27/09/94, 29/09/94, 10/10/94; WASNY DE ROURE - 13/09/94, 26/09/94, 27/09/94.

DELIBERAÇÃO: Homologadas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, a qual eu, ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL, secretariei e lavrei a presente ATA, que vai assinada pelos Deputados presentes.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Deputada ROSE MARY MIRANDA
Vice-Presidente

Deputada LÚCIA CARVALHO
Primeira Secretária

Deputado CLÁUDIO MONTEIRO
Terceiro Secretário

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE nº 998 DE 1994

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 42, parágrafo 2º da Lei nº 519, de 02 de agosto de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento das Despesas referentes à Câmara Legislativa do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1994.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 1994

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1994 R\$ 1,00

ACRESCIMO FISCAL
ANEXO AO ATO DO PRESIDENTE nº de de NOVEMBRO de 1994 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
01 000 CÂMARA LEGISLATIVA				629.000
01 101 CÂMARA LEGISLATIVA				629.000
010010001.2029 MANUTENÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA				629.000
010010001.2029.0001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA LEGISLATIVA	31.90.11	000	629.000	629.000
TOTAL				629.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1994 R\$ 1,00

REDUÇÃO FISCAL
ANEXO AO ATO DO PRESIDENTE nº de de NOVEMBRO de 1994 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
01 000 CÂMARA LEGISLATIVA				629.000
01.101 CÂMARA LEGISLATIVA				629.000
010010001.2029 MANUTENÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA				629.000

010010001.2029.0001	FUNCIONAMENTO DA CÂMARA LEGISLATIVA	31.90.08	000	150.000	
		31.90.13	000	100.000	
		31.90.14	000	10.000	
		31.90.16	000	75.000	
		31.90.92	000	294.000	629.000
TOTAL					629.000

ATO DO PRESIDENTE Nº 999, DE 1994

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 42, parágrafo 2º da Lei nº 519, de 02 de agosto de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento das Despesas referentes à Câmara Legislativa do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1994.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 1994

Benício Tavares
 Deputado **BENÍCIO TAVARES**
 Presidente

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1994 R\$ 1,00

ACRESCIMO FISCAL

ANEXO AO ATO DO PRESIDENTE Nº de de NOVEMBRO de 1994 RECURSOS DO TESOIRO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
01.000 CÂMARA LEGISLATIVA				200.000
01.101 CÂMARA LEGISLATIVA				200.000
010010001.2029 MANUTENÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA				200.000
010010001.2029.0001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA LEGISLATIVA	34.90.93	000	200.000	200.000
TOTAL				200.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1994 R\$ 1,00

REDUÇÃO FISCAL

ANEXO AO ATO DO PRESIDENTE Nº de de NOVEMBRO de 1994 RECURSOS DO TESOIRO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
01.000 CÂMARA LEGISLATIVA				200.000
01.101 CÂMARA LEGISLATIVA				200.000
010010001.2029 MANUTENÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA				200.000
010010001.2029.0001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA LEGISLATIVA	34.20.41 34.90.92	000 000	100.000 100.000	200.000
TOTAL				200.000

L . E . T R A S

DF



Um grande "jornalzinho"

O "jornalzinho" da Câmara Legislativa do Distrito Federal é o maior sucesso. Um êxito editorial. Criado única e exclusivamente para valorizar, estimular e divulgar o escritor, o poeta, o historiador, o ensaísta, a pessoa enfim, que luta e faz cultura, o "DF LETRAS" atingiu plenamente seu objetivo em apenas um ano de existência. Hoje, mais de 3.000 exemplares são distribuídos mensalmente pelo Brasil afora. Do exterior, especialmente de universidades norte-americanas, os pedidos de assinatura aumentam a cada edição.

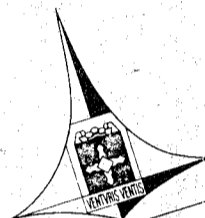
"DF LETRAS", um grande "jornalzinho".
 Escreva que publicamos.
 o "DF LETRAS" é de quem escreve!

2 ANOS PUBLICANDO LEIS

EDIÇÃO HISTÓRICA

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Brasília, 28 de outubro de 1992.



Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano I nº 01

Sumário

Ato do presidente.....	1
Atos administrativos.....	2
Projeto de Resolução.....	13
Projetos de Lei.....	13
Comissões.....	23
Licitação.....	24
Composição da Câmara.....	24
Expediente.....	24
Erratas.....	24

Ato do Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 977, DE 1992

O presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do Requerimento nº 1058/92 aprovado em 20 de outubro de 1992.

RESOLVE:

CONCEDER o Diploma de Honra ao Mérito a todos os servidores que colaboraram, com dedicação e esforço na instalação e implantação da Primeira Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal

SERVIDORES AGRACIADOS:

- ABDENAGO JURUA GOMES NETO
- ABEL LOPES PRIMO
- ACHILLES PAULO DA SILVA
- ADALICE ODETE DIAS B. MACHADO
- ADEILTON MARTINS GODOY
- ADELCE PINTO DE QUEIROZ
- ADELSON RAMOS DA SILVA
- ADEMIR DUARTE RIBEIRO
- ADEMIR MEIRA DOS SANTOS
- ADINAEL BARRETO ROCHA
- ADRIANA KAVAMOTO MONTES
- ADRIANA SILVEIRA J. NAVARRO
- ADRIANE HOROWITZ
- LEAO BARBOSA DA SILVA
- AGAG VIANA
- MACHADO
- SILVA
- ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA
- ALEXANDRE LUIS MORTA VIANNA
- ALEXANDRE RAMOS VERANO
- ALEXANDRE SAKKIS
- MIRIAM BARBOSA XAVIER OLIVEIRA
- TEREZA FELIX FONTELE
- MARIA CRISTINA ALVES LIMA
- MARIA FELIX LEMOS
- ALVINO NOLDO URIAS
- ALZENIRA DE A.M. DE OLIVEIRA
- ALZIRA DOS SANTOS MAGALHAES
- AMANDINO TEIXEIRA NUNES JUNIOR
- AMARO JOSE FREIRE FILHO
- AMAURO JOSE LARA
- AMBROSINO DE SERPA COUTINHO
- AMELIA REGINA MACHADO
- ANA CACILDA MARQUES
- ANA CATARINA NOBREGA ROSAS
- ANA CECILIA ESTELITTA LINO
- ANA CRISTINA DA SILVA
- ANA LUCIA CARVALHO DE AL
- ANA LUCIA GOMES DE MELO
- ANA LUCIA RODRIGUES
- ANA LUCIA VIEGAS
- ANA MARIA A CASTANHEI
- ANA MARIA BARATA
- ANA MARIA DE ADREU F
- ANA MARIA STAMILLO
- ANA PAULA BOCAUYVA
- ANA PAULA SILVA CA
- ANA RITA FREITAS
- ANAHAIDES SANTOS
- ANALICE CAVALCAN
- ANESIO FERNANDE
- ANGELA MARIA D
- ANGELA MARIA F
- ANGELA MARIA V
- ANGELA ROSAN
- ANGELICA V
- ANILSON ARA
- ANITA LEOC
- ANNA FERR
- ANNAMARIA
- ANTONIA
- ANTONIO
- ANTONI

e tornando realidade o sonho da comunidade. É com esse espírito que o Diário da Câmara Legislativa comemora o seu segundo aniversário. Um jornal de poucas manchetes e muitas realizações!

L . E . T . R . A . S

O

“jornalzinho” da Câmara Legislativa do Distrito Federal

é o maior sucesso. Um êxito editorial. Criado única e exclusivamente para valorizar, estimular e divulgar o escritor, o poeta, o historiador, o ensaísta, a pessoa, enfim, que luta e faz cultura, o **“DF LETRAS”** atingiu plenamente seu objetivo em apenas um ano de existência. Hoje, mais de 3.000 exemplares são distribuídos mensalmente pelo Brasil afora. Do exterior, especialmente de universidades norte-americanas, os pedidos de assinatura aumentam a cada edição. **“DF LETRAS”**, um grande “jornalzinho”



O

DEIXE DE SER
INÉDITO



Escreva. Nós publicamos!

Tire de letra, da gaveta, sua inspiração. Não esconda você de si mesmo. Muito menos dos outros. Lembra daquele poema, daquela emenda que você fez naquele soneto? Lembra do conto que você escreveu e que ninguém nunca leu? E que tal aquele ensaio histórico que você, noite após noite, elaborou e, cheio de deus-deixou prá lá... E aquela tese-aquela mesma que você insiste em defender? Você já escreveu? Se escreveu, tem que publicar. Escreva que publicamos. O **“DF LETRAS”** é de quem escreve!

DF L . E . T . R . A . S



O "jornalzinho" da Câmara Legislativa do Distrito Federal é o maior sucesso. Um êxito editorial. Criado única e exclusivamente para valorizar, estimular e divulgar o escritor, o poeta, o historiador, o ensaísta, a pessoa enfim, que luta e faz cultura, o "DF LETRAS" atingiu plenamente seu objetivo em apenas um ano de existência. Hoje, mais de 3.000 exemplares são distribuídos mensalmente pelo Brasil afora. Do exterior, especialmente de universidades norte-americanas, os pedidos de assinatura aumentam a cada edição.

Um grande "jornalzinho"

"DF LETRAS", um grande "jornalzinho".
Escreva que publicamos.
o "DF LETRAS" é de quem escreve!

Composição da Câmara Legislativa do Distrito Federal



MESA DIRETORA E COMISSÕES TÉCNICAS

MESA DIRETORA

Presidente
BENÍCIO TAVARES — PP

Vice-presidente
ROSE MARY MIRANDA — PP

1º Secretária
LÚCIA CARVALHO — PT

2º Secretário
PENIEL PACHECO — PTB

3º Secretário
CLÁUDIO MONTEIRO — PPS

Suplente da Mesa
GILSON ARAÚJO — PP

I — COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Presidente: TADEU RORIZ — PP

Deputados titulares

MANOEL ANDRADE — PP
DANTON NOGUEIRA — PP
GERALDO MAGELA — PT
TADEU RORIZ — PP
CLÁUDIO MONTEIRO — PPS
AGNELO QUEIROZ — PCdoB
CÍCERO MIRANDA — PP

Deputado suplente

EDIMAR PIRENEUS — PP
AROLDO SATAKE — PP
EURÍPEDES CAMARGO — PT
PENIEL PACHECO — PTB
MARIA DE LOURDES ABADIA — PSDB
JOSÉ EDMAR — PSDB
JORGE CAUHY — PP

II — COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: Deputado Aroldo Satake — PP
Vice-presidente: Deputado Gilson Araújo — PP

Deputados titulares

GILSON ARAÚJO — PP
AROLDO SATAKE — PP
WASNY DE ROURE — PT
EDIMAR PIRENEUS — PP
MARIA DE LOURDES ABADIA — PSDB
CARLOS ALBERTO — PPS
JOSÉ ORNELLAS — PL

Deputados suplentes

MANOEL DE ANDRADE — PP
DANTON NOGUEIRA — PP
GERALDO MAGELA — PT
PADRE JONAS — PP
SALVIANO GUIMARÃES — PSDB
AGNELO QUEIROZ — PCdoB
PENIEL PACHECO — PTB

III — COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Deputado Salviano Guimarães — PSDB
Vice-presidente: Deputado Padre Jonas — PP

Deputados titulares

PENIEL PACHECO — PTB
PADRE JONAS — PP
EURÍPEDES CAMARGO — PT
SALVIANO GUIMARÃES — PSDB
JOSÉ EDMAR — PSDB
JORGE CAUHY — PP
PEDRO CELSO — PT

Deputados suplentes

GILSON ARAÚJO — PP
TADEU RORIZ — PP
LÚCIA CARVALHO — PT
CLÁUDIO MONTEIRO — PPS
CARLOS ALBERTO — PPS
JOSÉ ORNELLAS — PL
WASNY DE ROURE — PT

IV — COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente: Deputado Jorge Cauhy — PP
Vice-presidente: Deputado Padre Jonas — PP

Deputados titulares

LÚCIA CARVALHO — PT
TADEU RORIZ — PP
GILSON ARAÚJO — PP
GERALDO MAGELA — PT
PADRE JONAS — PP
SALVIANO GUIMARÃES — PSDB
JORGE CAUHY — PP

Deputados suplentes

PEDRO CELSO — PT
DANTON NOGUEIRA — PP
EDIMAR PIRENEUS — PP
WASNY DE ROURE — PT
CÍCERO MIRANDA — PP
MARIA DE LOURDES ABADIA — PSDB
PENIEL PACHECO — PTB

EXPEDIENTE

Editado sob a responsabilidade da

Coordenadoria de Editoração e

Produção Gráfica

Redação: 347-4626 - Ramal 226